



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 784/2.022

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação até o limite R\$859.200,00(Oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), conforme destinados ao custeio de despesas do Município de Borebi-SP.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação até o limite de R\$859.200,00(Oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), conforme destinados ao custeio de despesas do Município de Borebi-SP, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682/21 para o exercício de 2.022, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - Os Créditos Suplementares, serão destinados ao reforço de dotações orçamentárias, será classificado na seguinte funcional programática, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64.

Ficha	Classificação Institucional e Funcional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
39	02.01	04.122.0300-2.002	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1.100.000	26.000,00
775	02.01	04.122.0300-2.003	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1.100.000	5.200,00
78	02.02	04.123.0300-2.003	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1.100.000	135.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

776	02.02	04.123.0300-2.004	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1.100.000	30.000,00
225	02.07	27.812.0500-2.009	31901	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1.100.000	20.000,00
780	02.07	27.812.0500-2.009	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1.100.000	2.000,00
251	02.08	10.302.0700-2.010	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	3.100.000	155.000,00
279	02.08	10.302.0700-2.010	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	3.100.000	65.000,00
380	02.09	08.244.0600-2.011	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	5.100.000	31.000,00
387	02.09	08.244.0600-2.011	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	5.100.000	10.000,00
439	02.10	15.452.0800-2.012	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1.100.000	52.000,00
784	02.10	15.452.0800-2.012	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1.100.000	15.000,00
464	02.11	17.512.0200-2.013	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1.100.000	44.000,00
785	02.11	17.512.0200-2.013	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1.100.000	14.000,00
512	02.13	18.541.0200-2.037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1.100.000	42.000,00
519	02.13	18.541.0200-2.037	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1.100.000	15.000,00
494	02.12	04.122.0300-2.041	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.100.000	198.000,00
TOTAL							859.200,00

Artigo 4º - Os Créditos Suplementares no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 16 de novembro de 2.022.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

M E N S A G E M

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Cordiais saudações.

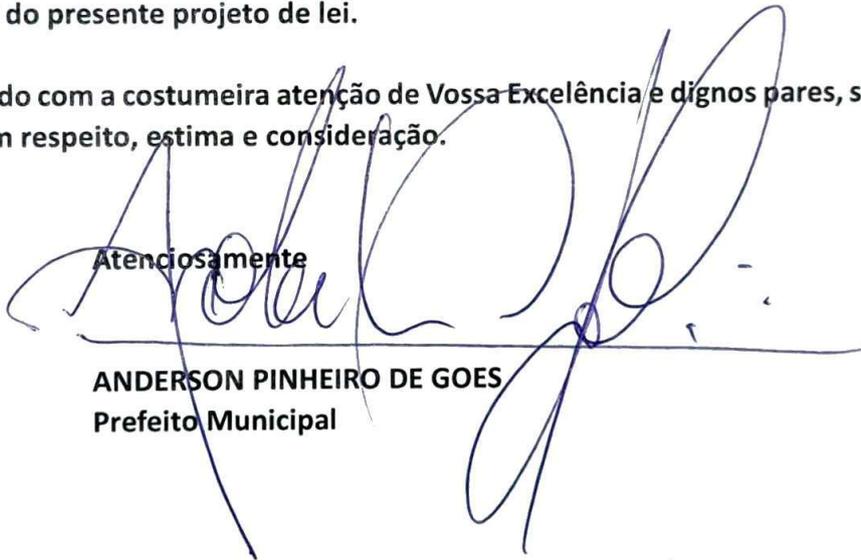
Segue em anexo o projeto de lei que abre contabilmente Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação para ocorrer com as despesas de custeio, onde serão realizadas com o pagamento de despesas com pessoal do Município de Borebi.

Esclarecemos aos nobres Edis, de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos que a sua tramitação se processe em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Tratando-se de recursos de excesso de arrecadação do tesouro sua previsibilidade não constava do orçamento corrente, havendo então, necessidade de suplementá-lo através do presente projeto de lei.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e dignos pares, subscrevemo-nos com respeito, estima e consideração.

Atenciosamente


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal